Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 854, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.967

****

DISPÕE SÔBRE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ORGANIZAÇÃO "ASSISTÊNCIA JURÍDICA, E CONÔMICA E FINANCEIRA" JUNTO AO SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a efetuar o pagamento da importância de NCr.$ 1.276,24 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) à Organização "ASSISTÊNCIA JURÍDICA, E CONÔMICA E FINANCEIRA" - AJEF, - com sede na Capital do Estado à Rua Conselheiro Crispiniano, nº 344 - 6º andar, como remuneração dos serviços prestados junto ao Serviço Técnico Administrativo do Fundo Federal de Eletrificação, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, do Ministério de Minas e Energia, para liberação e recebimento da cota-parte do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica de que trata a Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1.965, referente aos exercícios de 1.956 a 1.965, num total de NCr.$ 12.762,36 (DOZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de NCr.$ 1.276,24 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) para atender ao pagamento da despesa acima autorizada.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Salvador Giampietro

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura